



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 2.989 - 26 de março de 2021

## *Atos do Poder Executivo*

**LEI Nº 5.570, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera a Lei nº 5.135, de 22 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores, em especial pela Lei nº 5.559 de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam unificadas a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN e a Secretaria Municipal Concessões e Parcerias – SEMCOP, sendo remanejados seus Recursos Financeiros, Metas, Indicadores e Iniciativas estratégicas, passando, a SEMCOP, ao status de coordenadoria dentro do orçamento da SEMPLAN.

Art. 2º Ficam unificadas a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e a Secretaria Municipal Comunicação Social – SEMCOM, sendo remanejados seus Recursos Financeiros, Metas, Indicadores e Iniciativas estratégicas, passando, a SEMCOM, ao status de coordenadoria dentro do orçamento da SEMGOV.

Art. 3º Ficam remanejados os Recursos Orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro/Norte para criação das Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD Centro e SAAD Norte, sendo divididos e remanejados seus Recursos Financeiros, Metas, Indicadores e Iniciativas estratégicas.

Art. 4º Fica criada a Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, sendo remanejados seus Recursos Financeiros, Metas, Indicadores e Iniciativas estratégicas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 24 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES  
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 5.571, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Modifica a Lei nº 5.537, de 3 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o Anexo (Metas e Prioridades da LDO de 2021), da Lei nº 5.537, de 3 de agosto de 2020, com a criação Metas e indicadores, redistribuídos os valores das Metas e alterados os índices dos indicadores, conforme o disposto no Projeto de Lei que modifica a Lei Complementar 2.959 de 26 de dezembro de 2020, da Organização Administrativa do Poder Municipal, e em seus anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 24 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 20.775, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

IRANILDES MARIA HOLANDA DOS SANTOS, CPF nº 323.513.483-20, para exercer o cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 01.03.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

## *Serviço Financeiro (Março/2021)*

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.100,00
TAXA SELIC (%).....	2,75
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês) .....	0,0000

## *Sumário*

*Atos do Poder Executivo .....1*